



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300057232

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400208993

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

12 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464151 em 19/07/2024 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 242506861 - 12/07/2024. Autenticação: 971F137DDDF A6B1D9F8E51958937CBBCOD28AC3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/250.686-1 e o código de segurança KEQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/250.686-1	RSE2400208993	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464151 em 19/07/2024 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 242506861 - 12/07/2024. Autenticação: 971F137DDDF A6B1D9F8E51958937CBBCOD28AC3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/250.686-1 e o código de segurança KEQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ/MF 08.451.238/0001-45
NIRE (JUCISRS) 43 3 00057232

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Em 10/06/2024

Local, Data e Hora:

Realizada no dia 10 de junho de 2024, na sede da sociedade na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2825 – sala 1401 – Bairro Chácara das Pedras – CEP 91330-001 – Porto Alegre – RS, às 16 (dezesesseis) horas;

Presenças:

Compareceram, identificaram-se e participarão da Assembleia, acionistas representando a totalidade do capital social e que firmam o presente documento.

Editais de Convocação:

Dispensados os editais de convocação em conformidade com a Lei 6.404/76 – artigo 124 – parágrafo 4º.

Mesa:

Eleitos para dirigir os trabalhos, como Presidente Saul Veras Bof, e para secretariá-lo Angelo Emanuel Gomes Bof.

Ordem do Dia:

1. Discutir e aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, sem reservas e/ou ressalvas, bem como as Demonstrações Contábeis. Todos os sócios receberam previamente cópia dos referidos documentos para análise;
2. Destinação do Lucro do Exercício.
3. Aprovar aumento de capital social de R\$ 61.267.600,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), para R\$ 136.205.650,40 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) e Consolidação do Estatuto Social, que passou a ser designado como **ANEXO I**.

Deliberações:

1. Aprovada as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, sem reservas e/ou ressalvas, bem como as Demonstrações Contábeis. Todos os sócios receberam previamente cópia dos referidos documentos para análise.
2. Destinado o Prejuízo do Exercício no valor de R\$ 9.339.773 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais) para a Conta de Prejuízo Acumulado.
3. Comunicou, ainda, o Presidente da mesa, que as Demonstrações Contábeis foram publicadas no dia 14/05/2024 na Central de Balanços que recebeu o hash de publicação nº 0489E394B695360A0E7310BF672D23EF2476CAA0.



4. Aprovado o aumento de capital social de 61.267.600,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 136.205.650,40 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) mediante a emissão de 74.938.050 (setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e cinquenta) novas ações, todas ordinárias e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão subscritas exclusivamente pela acionista SB PARTICIPAÇÕES S.A., e integralizadas com créditos que a mesma possui junto a Companhia, em moeda corrente nacional.
5. Em face deste aumento de capital social os sócios deliberam a reformulação do artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 136.205.650,40 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) dividido em 132.470.650 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta) ações, todas ordinárias e sem valor nominal.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar esta ata em forma de sumário para que produza os efeitos legais, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pela totalidade dos acionistas presentes.

Presenças:

SB PARTICIPAÇÕES S.A., representada neste ato por seus representantes legais Saul Veras Bof e Angelo Emanuel Gomes Bof – Diretores – **ANGELO EMANOEL GOMES BOF**.

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

LISTA DE PRESENCAS

SB PARTICIPAÇÕES S.A.

Saul Veras Bof
Diretor

Angelo Emanuel Gomes Bof
Diretor

ANGELO EMANOEL GOMES BOF









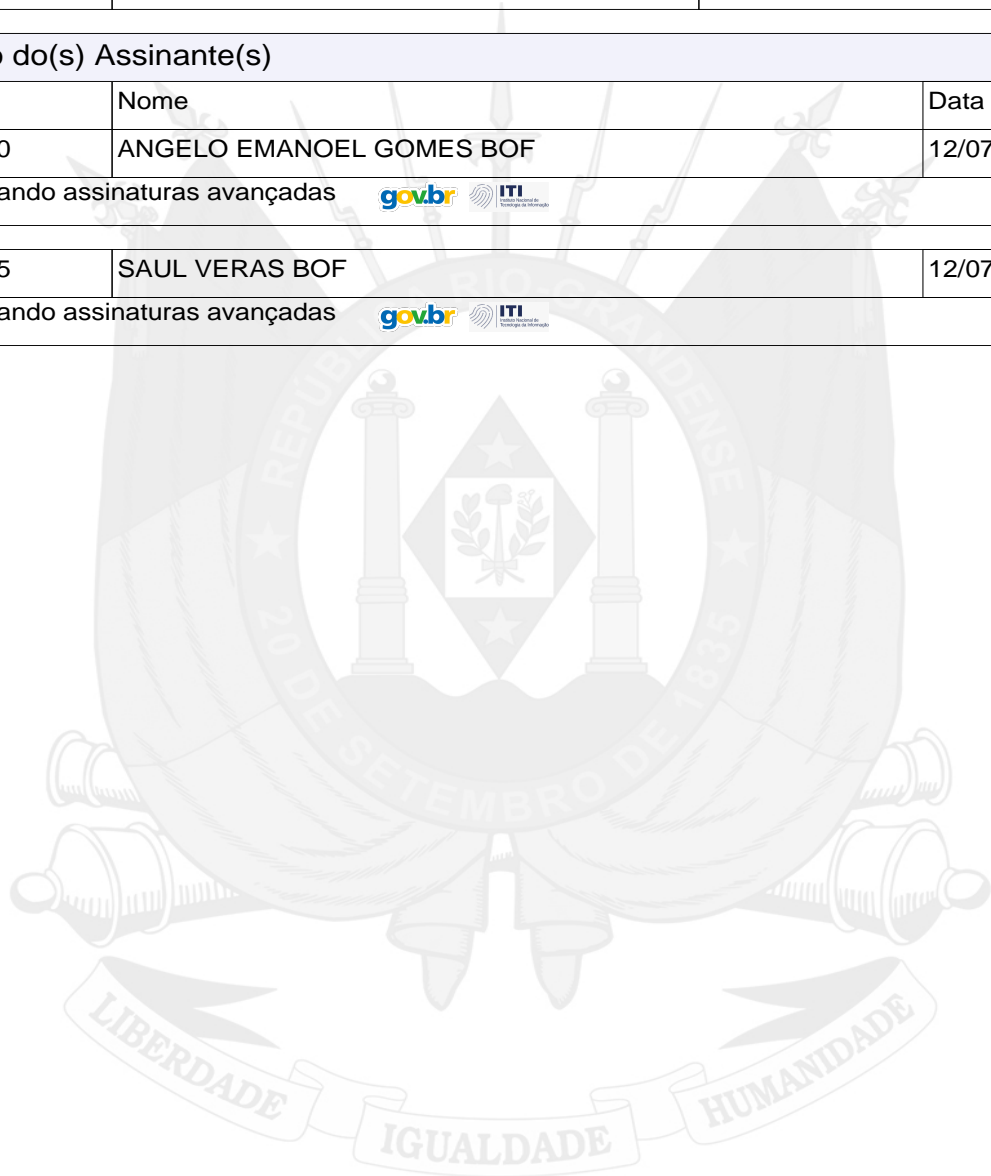
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/250.686-1	RSE2400208993	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464151 em 19/07/2024 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 242506861 - 12/07/2024. Autenticação: 971F137DDDF A6B1D9F8E51958937CBBCOD28AC3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/250.686-1 e o código de segurança KEQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ANEXO I**BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A**

**CNPJ/MF 08.451.238/0001-45
NIRE (JUCISRS) 43 3 00057232**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

ARTIGO 1º - *BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A.* é uma sociedade por ações, adiante mencionada, simplesmente, **COMPANHIA**, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social: a) a participação relevante em outras sociedades através de coligação, bem como a participação em empreendimentos econômicos e comerciais; b) a incorporação de empreendimentos imobiliários, a construção de edifícios e a locação de imóveis, próprios e/ou de terceiros; c) a corretagem no aluguel de imóveis de terceiros; d) a gestão e administração de shopping center e outras propriedades imobiliárias; e) a operação de infraestrutura de transportes recreacionais, tais como marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadouros; f) a exploração de estacionamento para veículos; g) o gerenciamento de atividades de lazer; h) a comercialização de espaços comerciais, merchandising e/ou ações promocionais; e i) a compra e venda de imóveis próprios.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2825, sala 1401, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Companhia possui filial na Av. Padre Cacique, 2893, Bairro Praia de Belas, CEP 90810-240, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE VENDA CONJUNTA

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 136.205.650,40 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) dividido em 132.470.650 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta) Ações Ordinárias e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, que serão assinados por dois diretores.

Parágrafo Segundo - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 6º - Considerando o interesse das acionistas garantirem a implementação dos projetos de investimentos pertinentes ao objeto social da Companhia, deliberarão , sempre que necessário, sobre a conveniência ou necessidade de aumentar o capital social da Companhia, mediante a subscrição de novas ações e com o aporte de recursos financeiros, mediante justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos e financeiros que fundamentem a necessidade do aporte de novos recursos, a ser formulada e apresentada pela Diretoria da Companhia.

Parágrafo Primeiro- Os acionistas são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a subscrição e/ou a integralização de suas ações, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente para, no prazo de trinta (30) dias da notificação pela Companhia, responder perante esta pela obrigação, em especial pela mora do pagamento.

Parágrafo Segundo - Verificada a mora, as demais acionistas poderão adotar uma das seguintes providências: (i)-subscreverem e integralizaram as ações que a acionista inadimplente não subscreveu e/ou não integralizou nos prazos ajustados; ou (ii) cederem para terceiros o direito de subscrição e integralização das ações não subscritas e integralizadas pela acionista inadimplente.

ARTIGO 7º - As ações não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos demais acionistas, as quais, junto com a sociedade, terão sempre direito de preferência na aquisição das mesmas, nos termos previstos neste capítulo.



Parágrafo Primeiro -- Observando o disposto no "caput" deste artigo, o acionista que desejar alienar suas ações e/ou direito de subscrição, a qualquer título, para terceiros, deverá comunicar por escrito os demais acionistas e à Companhia de sua intenção, indicando o nome do pretendente, o número de ações e o valor ajustado e condições da alienação, podendo, os demais acionistas e a Companhia, exercer o direito de preferência.

Parágrafo Segundo - Nos trinta (30) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, os demais acionistas poderão exercer o direito de preferência para a aquisição das ações e/ou direitos ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão prazo de quinze (15) dias para adquirir, pró-rata, as ações e/ou direitos remanescentes.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo segundo supra, sem que os acionistas exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos trinta (30) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta, decorrido esse prazo, sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo Quarto - Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.

ARTIGO 8º - Os acionistas participam dos lucros e prejuízos na proporção de suas participações

Parágrafo Único - Os acionistas são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - A Companhia será administrada por no mínimo dois (2) e até três (três) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, que usarão a designação de *DIRETORES* e terão sua remuneração fixada pelos acionistas, estando dispensados de prestar caução e representarão a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, **isoladamente**.

Parágrafo Primeiro - Os atos que impliquem na alienação de bens patrimoniais, prestação de garantia, a prestação de avais ou fianças e/ou a participação como obrigada



solidária em favor de terceiros e a tomada de empréstimos, acima do montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), somente serão válidos mediante a prévia aprovação da Assembleia de Acionistas convocadas para tal finalidade, nos termos dos artigos 12 (doze) e 15 (quinze) deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante a assinatura *isolada* de qualquer dos *DIRETORES*, poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos, permitindo, contudo, ser o prazo indeterminado nas procurações “*ad judicium*”

Parágrafo Terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a Companhia e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto - As eventuais garantias que deverão ser prestadas pelos acionistas serão prestadas na proporção de suas participações na Companhia.

Parágrafo Quinto - Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto - Aos Diretores caberá, especialmente, coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, sendo que, os assuntos previstos no artigo 15 (quinze) deste Estatuto, após prévia análise da diretoria e deliberação de seus diretores devidamente convocados para a respectiva reunião, serão encaminhados para deliberação pela assembleia de acionistas.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia de Acionistas eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Oitavo - Os Diretores terão todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência legal privativa da Assembleia Geral, ou ainda que desta última não exigirem prévia manifestação, observadas as normas de representação da Companhia constantes deste Estatuto.



Parágrafo Nono - Observado o disposto acima, compete (i) aos Diretores a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*; e (ii) ao colegiado da Diretoria a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos, deliberando sempre por maioria dos presentes à respectiva reunião devidamente convocada, observada a competência legal deliberativa da Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Décimo - É vedado aos Diretores a concessão de garantias em favor de terceiros ou praticar atos gratuitos que não sejam do interesse social.

ARTIGO 10 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos acionistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e serão presididas e secretariadas por quem a Assembleia escolher entre os presentes, e as deliberações serão tomadas de conformidade com os quoruns previstos na legislação que rege as sociedades anônimas, ressalvadas as matérias previstas no infra artigo 15 (quinze).

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

ARTIGO 15 - Depende da deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia, aprovada por acionistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

a) a modificação do estatuto social;



- b) a incorporação, a fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) atos que impliquem na alienação de bens patrimoniais;
- d) a tomada de empréstimos, prestação de garantia, a prestação de avais ou fianças, que envolvam valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- e) a prestação de avais ou fianças e/ou a participação como obrigada solidária em favor de terceiros.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 17 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 18 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observada a remuneração mínima legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 19 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 20 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia de Acionistas poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros assim apurados.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, a Assembleia de Acionistas também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.



ARTIGO 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Único - Do lucro líquido do exercício destinar-se-á: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-á 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus Acionistas; (iii) O lucro que remanescer, após as deduções legais e estatutárias, terá a destinação que os acionistas deliberarem.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação, devendo a Assembleia de Acionistas nomear o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - A Companhia observará os acordos de Acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Porto Alegre, 10 de junho 2024.

BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A

Saul Veras Bof
Diretor

Angelo Emanuel Gomes Bof
Diretor









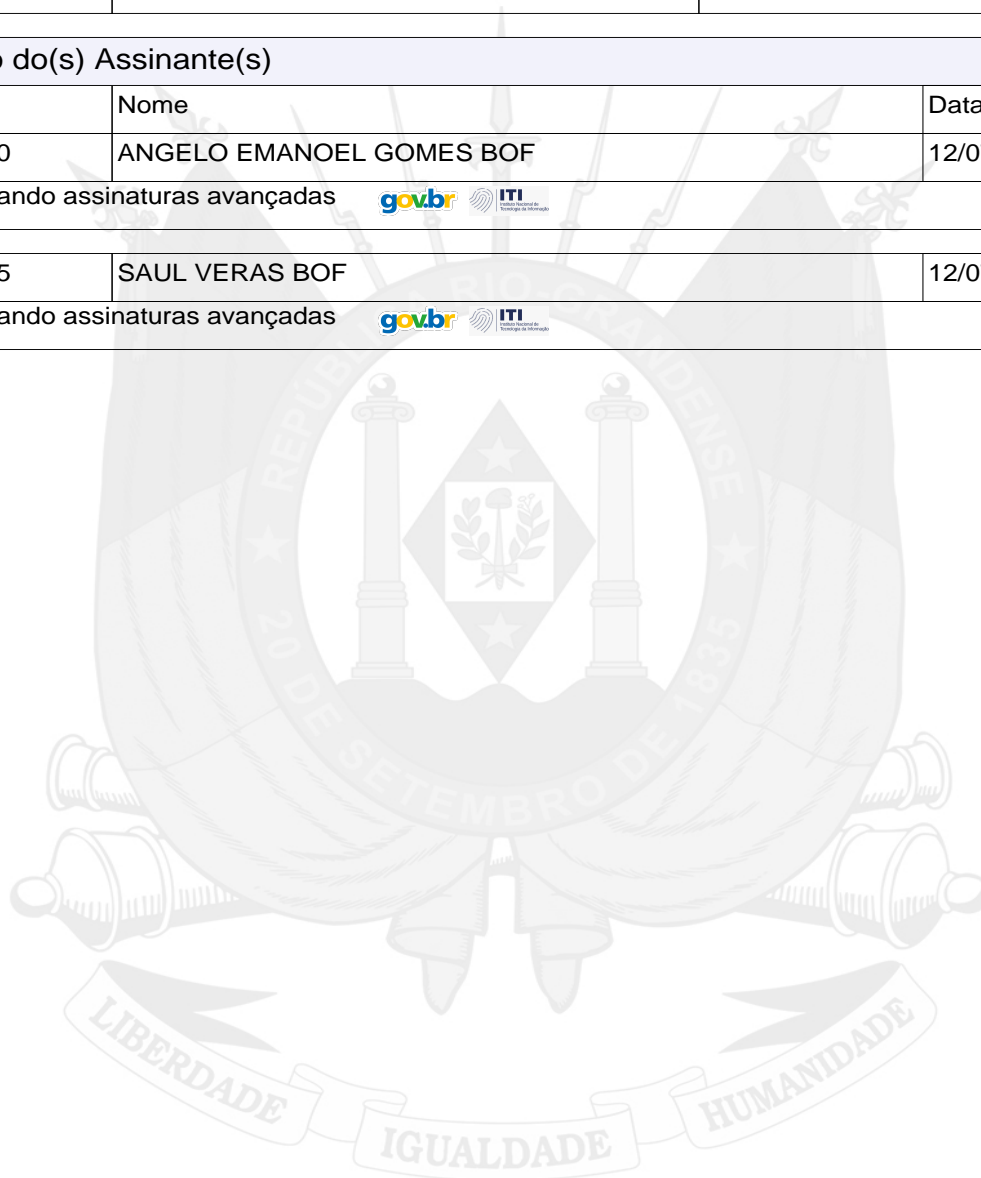
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/250.686-1	RSE2400208993	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464151 em 19/07/2024 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 242506861 - 12/07/2024. Autenticação: 971F137DDDF A6B1D9F8E51958937CBBCOD28AC3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/250.686-1 e o código de segurança KEQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., de CNPJ 08.451.238/0001-45 e protocolado sob o número 24/250.686-1 em 12/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10464151, em 19/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/250.686-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2024, às 21:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/250.686-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464151 em 19/07/2024 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 242506861 - 12/07/2024. Autenticação: 971F137DDDF A6B1D9F8E51958937CBBC0D28AC3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/250.686-1 e o código de segurança KEQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 19 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464151 em 19/07/2024 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 242506861 - 12/07/2024. Autenticação: 971F137DDDF A6B1D9F8E51958937CBBC0D28AC3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/250.686-1 e o código de segurança KEQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.